



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ATO N.º 8, DE 13 DE ABRIL DE 2020

(Da Mesa)

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

considerando as disposições do Decreto n.º 21.272, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no município de Araçatuba;

considerando o caráter ininterrupto e a natureza essencial dos serviços e ações de saúde, bem como a necessidade de se assegurarem condições para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, provocada pelo referido vírus, assegurando-se a preservação da saúde da população em geral.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Os requerimentos de informação realizados na forma dos artigos 115 e 116, inciso IX, da Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçatuba, poderão ter o prazo de resposta prorrogado por período superior ao previsto no inciso XX do art. 62 da Lei Orgânica do Município, mediante solicitação, excepcionalmente, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública no Município, objeto do Decreto n.º 21.272, de 17 de março de 2020.

Art. 2.º Fica autorizado, excepcionalmente nesse período de suspensão dos trabalhos dentro do recinto da Câmara, o uso da chancela da Presidência em ofícios expedidos pela Secretaria Administrativa que encaminhem autógrafos, votos de aplauso, votos de pesar, requerimentos de apoio e de repúdio, moções e outras matérias aprovadas nas sessões ordinárias (requerimentos de informação e indicações), bem como em requerimentos de voto de aplauso, de pesar, de apoio e de repúdio, nos resumos de leitura de correspondências, nas correspondências lidas na íntegra e nos projetos deliberados em sessões.



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Nos demais ofícios que necessitem ser expedidos pela Secretaria Administrativa, a autorização de uso da chancela ou assinatura digital será dada após análise de cada caso.

Art. 3.º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 DE ABRIL DE 2020

Tieza Lemos Marques
(M.^a Teresa A. Lemos M. de Oliveira)
Presidente

Alceu Batista de Almeida Júnior
1.º Secretário

Almir Fernandes Lima
2.º Secretário

Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral